



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.822/2025

EMENTA: "Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.05.01.16.482.0012.1.0023-2.500.000 - 3.3.90.32.00 CASA NOVA VIDA NOVA - - - - R\$ 180.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 180.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 16 de abril de 2025.


WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 16/04/25 A 1 1
ASS.: [Signature]